



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018 - SRP

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1327/2018, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.8 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.8.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.8.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.8.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 14.457, de 11 de julho de 2017, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.8.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.8.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.8.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.9 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.9.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.9.2- Caberá ao município ainda:

1.9.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.9.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.9.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.9.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.9.2.5- Realizar o procedimento licitatório;

1.9.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;

1.9.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.9.2.8- Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.9.2.9- Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.9.2.10- O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

1.9.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 3º, § 3º do Decreto Municipal n.º14.457, de 11 de julho de 2017, o órgão gerenciador deverá:

1.9.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.9.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

1.9.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **Contratação de Empresa Especializada em manutenção, fornecimento e Instalação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) e Segurança**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I

2.2 O prazo máximo de implantação deverá obedecer o período informado na Ordem de Serviço e no Acordo de Nível de Serviço da **CONTRATANTE**, na qual conterá informações para execução do serviço como, local, endereço, horário dentre outras as que forem mais necessárias para o perfeito entendimento da **CONTRATADA** para realização do mesmo.

2.3 O prazo de início do serviço será em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização do **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Ordens de Serviço, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

2.4 Os serviços serão executados nos locais descritos no Termo de Referência (ANEXO I);

2.5 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço especificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.6 O prazo para execução será os estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – item 15 do Termo de Referência (ANEXO I).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	05	2018	08:00h
Data de abertura das propostas	21	05	2018	09:00h
Data da realização do Pregão	21	05	2018	09:00h
Processo nº 1327/2018	MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO (CFTV) E SEGURANÇA			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE - SRP			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	03/05/2018			
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	087/2018			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 1.362.169,80 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.3 A despesa com a presente demanda que for executada neste exercício financeiro, correrá por conta das dotações orçamentárias nº :

804.030/2018 - 04.01.04.122.1001.4004.333903900000.0100

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O **ME/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em **meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br.

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviadas para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras–CEP 27.215-620**, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública; assim que postado deverá ser encaminhado o código de rastreio para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br:

a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo 02)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da **CGC** ou encaminhados pelos correios, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade**.

12.1.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.3.1 SICAF;

12.1.1.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.4 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

c.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) É dispensável a apresentação do Atestado de capacidade técnica quando a contratação for de bens para pronta entrega, Art. 32, § 1º da Lei 8.666/1993;

12.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.5.3 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8– Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DA VISITA TÉCNICA

13.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo 8**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

13.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo 9**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

13.4 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Administração, por meio do **telefone (24) 3339-9065 / 3339-9066**, ou E-mail: edvaldo@epdvr.com.br, em dias úteis nos horários de 09h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 O objeto deste termo deverá ser recebido pela Prefeitura Municipal, conforme solicitação e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.

18.3 A execução será no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço;

18.3.1 A entrega será definida para cada projeto, excetos os prazos de manutenção que estão definidos no SLA;

18.4 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente da EPD/VR, conforme ato de nomeação

18.5 A qualidade do serviço executado deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, devendo ser solucionado o problema nos prazos especificados no Acordo de Nível de Serviço no caso de apresentar alguma irregularidade;

18.6 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório

18.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato

18.8 O servidor/comissão a que se refere o item 18.4, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.9 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE

18.10 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação

18.11 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório

18.12 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.13 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.14 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.15 A CONTRATADA deverá utilizar produtos originais novos, iguais, ou superiores quando houver necessidade de substituição ou conserto das partes defeituosas dos equipamentos, inclusive os equipamentos já existentes da PMVR cuja manutenção tenha sido assumida pela CONTRATADA, exclusivamente dentro das especificações técnicas do fabricante incluído no termo;

18.16 A prestação dos serviços será realizada por meio de fornecimento de equipamentos de Sistemas de Videomonitoramento CFTV e Segurança, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e durante o período de **garantia de 12 (doze) meses**, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema novo e a critério da PMVR, mediante pagamento do valor registrado, os existentes que ela determinar

18.16 A garantia mínima da infraestrutura e serviços executados DESTACADOS NO ITEM 3, serão de 6 (seis) meses a partir da data de conclusão e aceite da **CONTRATANTE**

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo 9	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo 10	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 11	Minuta do Contrato

19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 26 de Abril de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL /FINALIDADE

1.1O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e parâmetros mínimos a serem atendidos para **Contratação por Registro de Preços de Empresa Especializada em manutenção, fornecimento e Instalação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) e Segurança**, contemplando bens e serviços, com instalação e manutenção nos departamentos (secretaria, postos de saúde, autarquias entre outros) da PMVR, com novas câmeras em pontos que se julgue com a necessidade de maior atenção e vigilância, além da preservação do atual sistema em funcionamento com manutenções de caráter preventivo e corretivo para que a PMVR não perca e sim agregue ainda mais seu sistema, tendo como conseqüência, por exemplo, a ampliação do sistema em vigor do CIOSP da cidade de Volta Redonda onde um dos objetivos é monitorar com mais eficiência as ruas do município, que é uma das cidades mais importantes do sul do Estado do Rio de Janeiro. Tal investimento será de grande importância quando implantado e em funcionamento, além de passar segurança, também terá como retorno a possibilidade de inibir todo tipo vandalismo ao patrimônio público.

1.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS

Itens	SERVIÇOS DE SISTEMA DE CÂMERAS	UND.	Qtde.	Preço Unitário	Preço total
1	DVR 4 canais (com HD)	peça	15	1.235,00	18.525,00
2	DVR 8 canais (com HD)	peça	50	1.560,00	78.000,00
3	DVR 16 canais (com HD)	peça	10	1.890,00	18.900,00
4	DVR 32 canais (com HD)	peça	5	5.850,00	29.250,00
5	DVR 4 canais (sem HD)	peça	15	715,00	10.725,00
6	Câmera de Segurança Speed Dome 1	peça	5	3.770,00	18.850,00
7	Câmera de Segurança Speed Dome 2	peça	5	3.770,00	18.850,00
8	Câmera de Segurança Speed 3	peça	5	3.770,00	18.850,00
9	Câmera de Segurança Speed Dome 4	peça	10	3.770,00	37.700,00
10	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 30 m	peça	200	380,00	76.000,00
11	Câmera Infravermelho 1000 Linhas AHD 720P 2.8mm (compatível com DVR Analógico e AHD) 20 m	peça	150	590,00	88.500,00
12	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 10 m	peça	200	480,00	96.000,00
13	Câmera Bullet IP 20 m	peça	30	420,00	12.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14	Fonte Alimentação 12V 1A	peça	200	25,00	5.000,00
15	Fonte Alimentação 12V 2A	peça	80	28,00	2.240,00
16	Fonte Alimentação 12V 5A	peça	50	39,00	1.950,00
17	Fonte Alimentação 12V 15A	peça	15	90,00	1.350,00
18	Fonte 24V 3 A	unid	10	70,00	700,00
19	Rack de parede fechado de 08U	unid	50	560,00	28.000,00
20	Instalação de Rack de parede fechado de 08U	unid	50	260,00	13.000,00
21	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	unid	500	8,80	4.400,00
22	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	unid	900	7,95	7.155,00
23	Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha	metro	9000	3,80	34.200,00
24	Instalação de tomada aterrada 2P+T –	unid	150	260,00	39.000,00
25	Fio verde 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4	metro	1200	6,80	8.160,00
26	Instalação de câmera de Segurança	unid	25	390,00	9.750,00
27	Instalação de câmera de monitoramento	unid	500	480,00	240.000,00
28	Custo adicional para cabo de câmera de monitoramento	metro	2000	3,80	7.600,00
29	Pacote com 16 Licenças Digifort (6.7.1.1 ou superior) Enterprise	unid	4	12.998,70	51.994,80
30	Servidor com processador Intel® Xeon® E3	unid	1	9.500,00	9.500,00
31	☐ Servidor com Processador Intel® Xeon® E5	unid	1	11.500,00	11.500,00
32	Servidor com Processador Intel® Xeon® E5 (2)	unid	1	11.500,00	11.500,00
33	Bateria Estacionária 40ah	unid	10	832,00	8.320,00
34	Bateria Estacionária 70ah	unid	30	1.280,00	38.400,00
35	Bateria Estacionária 115ah	unid	10	1.400,00	14.000,00
36	Bateria Estacionária 185ah	unid	10	1.600,00	16.000,00
37	Nobreak	unid	50	1.100,00	55.000,00
38	Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Segurança	unid	150	480,00	72.000,00
39	Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Monitoramento	unid	150	480,00	72.000,00
40	Substituição/Manutenção Corretiva DVR	unid	15	480,00	7.200,00
41	POE 200 G Injetor PoE IEEE 802.3af	unid	50	289,00	14.450,00
42	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 4 câmeras	mensal	10	450,00	4.500,00
43	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 8 câmeras	mensal	15	480,00	7.200,00
44	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 16 câmeras	mensal	10	480,00	4.800,00
45	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 32 câmeras	mensal	5	480,00	2.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

46	Conector BNC Macho com Borne	unid	500	8,80	4.400,00
47	Caixa Hermética Vedada Branca	unid	500	45,00	22.500,00
48	Braço Alongador	unid	25	370,00	9.250,00

1.3 O custo estimado para a aquisição dos materiais deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor global estimado em **R\$ 1.362.169,80 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Um Sistema de Videomonitoramento tem por objetivo coibir assaltos, furtos e ainda registrar os fatos ocorridos para que se não verificados no instante de ocorrências, possam ser analisados em um momento posterior.

2.2 Uma vez identificado que o ambiente é monitorado cria-se um ar de segurança necessário para o conforto das pessoas que ali circulam ou permanecem, ajudando a formar o conceito de qualidade de vida das pessoas.

2.3 Um Sistema de Videomonitoramento eficiente traz além do conforto, a segurança necessária aos cidadãos, documentos, equipamentos, ambientes, materiais, ou seja, aos bens públicos e privados. Faz que o ser humano por limitações inerentes a estes não conseguem fazer, e assim traz o complemento necessário para construir o conceito de segurança.

2.4 Dois grandes problemas das instituições de segurança pública são identificadas:

2.4.1 Alto tempo para pronta resposta, e

2.4.2 Falta de efetivo para operacionalização.

2.5 O Sistema de Videomonitoramento vem justamente para suprir tais falhas, proporcionando uma redução significativa em ambos. Com isso, pretende-se também reduzir alguns indicadores criminais, principalmente, os de roubo e furto de veículos e a pessoa. Também é crescente a necessidade de se garantir o patrimônio e a segurança pública. Muitos são os benefícios advindos da implantação de um Circuito Fechado de TV e Sistema de Segurança seu registro e a visualização de pontos estratégicos ampliam sobremaneira a segurança de toda Prefeitura e população, permite reconhecimentos e registra o fato como ocorreu, valendo até como prova criminal

2.6 A presente contratação visa além da expansão do Sistema de Videomonitoramento, também a correção e a manutenção dos sistemas já existentes, fazendo com que estes se integrem aos novos em uma solução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

única, monitoramento este de todos os pontos estratégicos, em pontos centralizados para tomar rápida tomada de decisão efetivando a segurança em geral

- 2.7** A manutenção do sistema de segurança existente, bem como, a instalação de novas câmeras no município de Volta Redonda tenderá a impactar positivamente no que toca à segurança pública do ponto de vista objetivo e subjetivo, uma vez que só a divulgação da existência e funcionamento do sistema - reduzirá a oportunidade de cometimento de ilícitos penais, reduzirá a sensação de impunidade na medida em que fornecerá às autoridades policial peças de informação instruídas com imagens; Propiciará ainda aos munícipes intervenções mais céleres e eficazes por parte dos órgãos da administração pública diante da observação, em tempo real, de eventos que a requeiram e nas mais diversas áreas de abrangência (Vigia Predial, Guarda Municipal de Volta Redonda, Polícia, trânsito, etc.).
- 2.8** A licitação ocorrerá em **lote único**, que além de simplificar a gestão do contrato, e aumentar a eficiência na prestação do serviço, como a Prefeitura Municipal de Volta Redonda já possui um legado que precisa ser adequado para ser compatível com o novo sistema. A licitação vai à busca de uma empresa única que possa prestar todos os serviços, facilitando a atribuição das responsabilidades. Trazendo junto a economicidade do ganho de escala, a eficiência no serviço prestado e a eficácia na gestão e disponibilização do serviço.
- 2.8.1** Haverá uma central de monitoramento centralizada, que convergirá todos os sinais de monitoramento, cujo investimento e compatibilidade com o sistema implantado será de responsabilidade da empresa integradora.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO (CFTV) E SEGURANÇA

3.1.1 A prestação destes serviços será realizada por meio de fornecimento de equipamentos de Sistemas de Videomonitoramento CFTV e Segurança, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e durante o período de garantia de 12 (doze) meses, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema novo e a critério da PMVR, mediante pagamento do valor registrado, os existentes que ela determinar.

3.1.1.1. Circuito Fechado de Televisão (Sistema de Vídeo Monitoramento) é o sistema de captação, exibição, gravação e transmissão de imagens composto por câmeras, monitores,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.

- 3.1.1.2** Sistema de Segurança pode ser conceituado como emprego de equipamentos eletrônicos, de forma integrada e sistematizada com o objetivo de garantir a segurança e a integridade das pessoas e bens materiais.
- 3.1.2.** Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 3.1.3.** Os catálogos dos equipamentos a serem instalados deverão ser encaminhados para a aprovação pelo **CONTRATANTE** previamente à instalação do sistema.
- 3.1.3.1** Os catálogos de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.
- 3.1.4.** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela **CONTRATADA**, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- 3.1.5.** Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 3.1.6.** Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados neste Termo de Referência.
- 3.1.7** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a **CONTRATADA** implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 3.1.8.** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, (novos ou em uso), materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 3.1.9** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 3.1.10** Ao final da instalação a **CONTRATADA** deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados que podem ser apresentadas a **CONTRATANTE** no AS-BUILT, o qual está detalhado ao fim do Termo de Referência (**ANEXO II** item 1).
- 3.1.11** A **CONTRATADA** deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:
- 3.1.11.1** Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade, até o limite de 5% (cinco) (arredondando para mais) das unidades instaladas neste local sem custo para o **CONTRATANTE**.
- 3.1.12** Nos ambientes internos e externos dos Departamentos da PMVR, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."
- 3.1.12.1** As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros; (ii) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo. .
- 3.1.13** Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- 3.1.14** O software a ser aplicado no DVR deverá possibilitar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 3.1.14.1** Configuração de cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.
- 3.1.14.2.** Gravação por tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 3.1.14.3** Gravação por detecção de movimento e compressão de imagens: grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada em ambientes que as partes julgarem apto.
- 3.1.14.4** Gravação por agendamento: programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.
- 3.1.14.5** Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.
- 3.1.14.6** Visualização do histórico de gravação.
- 3.1.14.7** Modos de Exibição no monitor de 1,2, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras.
- 3.1.14.8** Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.
- 3.1.14.9** Sistema de Marca D'água Digital que checará se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada.
- 3.1.14.10** Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.
- 3.1.15** As imagens captadas nas unidades monitoradas devem ser dimensionadas de forma a serem gravadas e armazenadas localmente pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.
- 3.1.16** O sistema deverá possuir equipamento de no-break com estabilizador embutido e bateria estacionária sólida com autonomia de no mínimo 24 horas para garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.1.17 O sistema deve estar programado para em casos de falta de energia elétrica, informar o problema por meio de rede ou serviços de mensagem de texto, de modo que o **CONTRATANTE**, consiga de forma imediata tomar devidas providências sobre o ocorrido.

3.2 MONITORAMENTO REMOTO

3.2.1 Os serviços instalados deveram estar equipados de forma a implantar tal serviço de monitoramento remoto, como especificado abaixo:

3.2.1.1 Os serviços de monitoramento remoto serão realizados a partir de central a ser instalada nas dependências da PMVR, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades da PMVR com sistema instalado que integram o escopo do contrato, tomando as providências, necessárias de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

3.2.1.1.1 Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na Ficha de Monitoramento.

3.2.1.1.2 A Ficha de Monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos pela PMVR com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contra-senha, visando a constatar ser ou não um evento real.

3.2.1.2 A transmissão de imagens dos sistemas de CFTV para a Central de Monitoramento Remoto utilizará link de dados da rede IP, a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

3.2.1.3 A Central de Monitoramento Remoto a ser montada pela **CONTRATADA** deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, dentre outros itens, de:

3.2.1.3.1 Sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 3.2.1.3.2** Nobreak com estabilizador e bateria de Lítio (ou até outro tipo que se adéqüe melhor) embutida com autonomia de no mínimo 10 (dez) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica durante os 365 dias do ano.
- 3.2.1.3.3** Backup de endereço: as duas Centrais (PMVR - Departamentos e CIOSP) de Monitoramento Remoto deverão trabalhar em modo de backup uma da outra, a fim de manter a integridade do sistema 24 horas por dia. Diariamente o sistema deverá replicar todos os dados coletados entre as duas Centrais de Monitoramento Remoto, podendo utilizar a rede IP para este fim.
- 3.2.1.3.4** Câmeras com resolução que permitam a visualização e identificação com definição das áreas de acesso às instalações

3.3 MANUTENÇÃO TÉCNICA

3.3.1 MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

- 3.3.1.1** A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- 3.3.1.2** A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita durante a vigência do contrato em frequência não superior a 04 (quatro) meses, como forma de garantia do perfeito funcionamento do sistema.
- 3.3.1.3** O custo de instalação dos sistemas novos já deverá contemplar as despesas de manutenção preventiva, e o custo de instalação/adequação de locais já existentes deverão também contemplar esses custos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.3.2. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

3.3.2.1 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços como reparo e/ou substituição com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

3.3.2.2 Caberá à **CONTRATADA** manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema, sem custos no caso de garantia.

3.3.2.3 As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de referência.

3.3.2.4 Para efeito desta contratação, serão adotadas 2 (duas) classes de manutenção corretiva :

3.3.2.4.1 Manutenção Corretiva – Equipamento Parado

3.3.2.4.1.1 Entende-se por equipamento parado, aquele que não exerce mais suas funções de uso ou seja está inoperante, não executando suas funções, não atendendo a **CONTRATANTE** para o qual foi adquirido.

3.3.2.4.2 Manutenção Corretiva – Equipamento Apresentando Problemas

3.3.2.4.2.1 Entende-se por equipamento apresentando problemas, aquele que por algum problema / vício / defeito deixa de executar com suas funções por períodos intermitentes e descontínuos, ou seja apresentando falhas durante seu funcionamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.3.2.5 O custo de instalação dos sistemas novos já deverá contemplar as despesas de manutenção preventiva, e o custo de instalação/adequação de locais já existentes deverão também contemplar esses custos.

3.3.3 A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção e de quem o acompanhou (**CONTRATANTE**).

3.3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

3.3.4.1 Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá utilizar software de gerenciamento que permita:

- Abertura de chamados de manutenção;
- Acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas;
- Flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos;
- Diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização;
- Criação de relatórios personalizados;
- Distinção de níveis de permissão.

3.3.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** acesso irrestrito e em tempo real ao software de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios.

3.3.4.3 Quando necessária a substituição de materiais do Sistema de Videomonitoramento CFTV e Segurança, a **CONTRATADA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

deverá instalar equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores.

3.3.4.4 Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos da infraestrutura instalados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição, sem custos adicionais a **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no nível de serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) (arredondando para cima) do equipamento a ser substituído instalados no local.

3.3.3.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

3.3.3.6 O custo da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, bem como, os custos previstos nos itens: **3.1.11.1** e **3.3.4.4**, e ainda, o de implantação da sala de monitoramento remoto devem estar contemplados na proposta pelo período da duração do contrato para cada um dos equipamentos e sistemas instalados.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de videomonitoramento CFTV e Segurança, bem como das obrigações constantes neste Termo de referência, obriga-se a:

4.1.1 Iniciar, em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização do **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Ordens de Serviço, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

4.1.2 Apresentar, antes do início das atividades quando realizadas nas dependências do **CONTRATANTE**, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do **CONTRATANTE**, pode ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do **CONTRATANTE**, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

- 4.1.3** Manter, durante o serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, seus empregados aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da **CONTRATADA**, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
- 4.1.4** Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o **CONTRATANTE** e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.
- 4.1.5** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo serviço, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.
- 4.1.6** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a **CONTRATANTE**.
- 4.1.7** Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do **CONTRATANTE** ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.
- 4.1.8** Permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.
- 4.1.9** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato

- 4.1.10** Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do **CONTRATANTE**, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- 4.1.11** Atender de imediato às reclamações do **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da **CONTRATADA** de atendimento a qualquer reclamação do **CONTRATANTE**, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da **CONTRATADA**, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento subsequente devido pelo **CONTRATANTE**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.1.12** Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período
- 4.1.13** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 4.1.14** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 4.1.15** Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais, ferramentas e técnica de primeira qualidade, observando orientação do **CONTRATANTE**.
- 4.1.16** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 4.1.17** Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do **CONTRATANTE**.
- 4.1.18** Fornecer obrigatoriamente o EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos empregados, de forma gratuita, para protegê-los contra riscos de acidentes do trabalho e danos à saúde, fiscalizando o uso, orientando o funcionário para o uso correto, além de impor sanção imediata ao empregado que não utilizar e substituir imediatamente o mesmo se danificado, de acordo com a NR6, Portaria nº3.214/78. Contudo, ante o disposto na NR6 (Norma Regulamentadora, editada pelo Ministério do Trabalho), bem como na Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1994, se as medidas de proteção coletiva adotadas no ambiente de trabalho não forem suficientes para controlar riscos existentes, ou que estiverem sendo implantada, ou, ainda, em caráter emergencial, o empregador deverá adotar, dentre outras, medidas referentes à proteção individual que garantam condições adequadas de trabalho.
- 4.1.19** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 4.1.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 4.1.21** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- 4.1.22** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- 4.1.23** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

- 4.1.24** Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA**, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do **CONTRATANTE** de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 4.1.25** Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- 4.1.26** Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos equipamentos e procedimentos.
- 4.1.27** Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.
- 4.1.28** A **CONTRATADA** deverá guardar as informações técnicas obtidas através da relação de emprego com a **CONTRATANTE** e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.
- 4.1.28.1** Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o funcionário (**CONTRATADA**) tenha acesso:
- Por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc.);
 - Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes, etc.);
 - Oralmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.1.28.2 DA RESPONSABILIDADE: O empregado (**CONTRATADA**) compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

4.1.28.3 As informações confidenciais confiadas aos empregados (**CONTRATADA**) somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da (**CONTRATANTE**

4.1.28.4 DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS:

4.1.28.4.1 Não configuram informações confidenciais aquelas:

- Já disponíveis ao público em geral sem culpa do funcionário (**CONTRATADA**);
- Que já eram do conhecimento do funcionário (**CONTRATADA**), antes de seu serviço prestado a **CONTRATANTE**;
- Que não são mais tratadas como confidenciais pela **CONTRATANTE**.

4.1.28.5 DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES: Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de trabalho e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos do rompimento do vínculo da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

4.1.29 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

4.1.30 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.1.31 Após execução do trabalho, entregar a **CONTRATANTE**, toda documentação de instalação e configuração atualizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 4.1.32** O horário de trabalho da **CONTRATADA** deverá ser compatível com as dependências/localidades da **CONTRATANTE**.
- 4.1.33** Qualquer situação tratada como **EXCEÇÃO** deverá ser acordada com a **CONTRATANTE**.
- 4.1.34** A **CONTRATADA** deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes dos Sistemas de Videomonitoramento CFTV e Segurança obedecendo às normas dos órgãos no item 7.1 deste termo. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos
- 4.1.35** A **CONTRATADA** deverá manter os cabos e equipamentos do rack organizados (estruturados) e devidamente identificados
- 4.1.36** A **CONTRATADA** deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 4.1.37** Após concluir os serviços de instalação, a **CONTRATADA** deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do **CONTRATANTE**.
- 4.1.38** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade operacional dos serviços.
- 4.1.39** A **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.
- 4.1.40** Apresentar mensalmente até o 5º (quinto) dia ou o primeiro dia útil após, os **RELATÓRIO DE SERVIÇO EXECUTADOS, RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E NOTIFICAÇÕES** ao **CONTRATANTE** – Onde deve ser registrado todas as atividades executadas pela **CONTRATADA** no referido período.
- **RELATÓRIO DE SERVIÇO EXECUTADOS:** Relatório que contém todas as informações referentes ao serviço, como data, horário, nome de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

quem executou, com assinatura do responsável local da **CONTRATANTE**, assim como descrição detalhada de todo serviço seja ele de manutenção preventiva ou corretiva, troca de equipamento ou seja qualquer outro serviço referente ao termo de referência.

- **RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO:** Relatório no qual é apresentado como o resumo do relatório de serviço, através principalmente do mesmo a **CONTRATANTE** tem a base para se verificar / analisar o serviço prestado como um todo de forma simplificada para efetuação do pagamento.
- **NOTIFICAÇÕES DO CONTRATANTE:** Documento este que terá principalmente relatar pendências, caso houver, por parte da **CONTRATADA** para com **CONTRATANTE**.

4.1.41 RELATÓRIO DE INTERCORRÊNCIAS – Esta parte tem como objetivo demonstrar os fatos que geraram o atraso do serviço (caso houver), sendo que, se o atraso for em parte ou em sua totalidade por responsabilidade da **CONTRATADA**, demonstrará a previsão de término com base no ritmo de execução atual do serviço.

4.1.42 HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS – Esta parte tem por finalidade expor às ocorrências que impactaram no andamento do serviço, as providências tomadas pela **CONTRATADA** (ações, notificações, informações do ocorrido enviadas a **CONTRATANTE**) assim como os resultados obtidos.

4.1.43 A CONTRATADA deve disponibilizar treinamentos, com os seguintes tópicos abaixo:

4.1.43.1 Solução Software de Gerência e Gravação de Imagens, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para no mínimo 5 (cinco) pessoas;

4.1.43.2 Unidades de Back Up – Tecnologias, Instalação e Configuração, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para no mínimo 10 (dez) pessoas.

4.1.43.3 Treinamento específico de operação da solução de videomonitoramento CFTV e segurança, sendo este teórico e prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para no mínimo 5 (cinco) pessoas, devendo fornecer material didático.

4.1.44 A CONTRATADA deverá designar um preposto que responderá pelo contrato e a empresa perante a **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- 5.1.1 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
 - 5.1.2 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
 - 5.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
 - 5.1.4 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
 - 5.1.5 Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
 - 5.1.6 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: liberação de entrada dos funcionários listados, designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da **CONTRATADA**, fornecer crachá para acesso às dependências do **CONTRATANTE**.
 - 5.1.7 Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
 - 5.1.8 Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, mensais de avaliação do serviço.
 - 5.1.9 Atestar e encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

5.1.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.1.11 Verificar e exigir junto a **CONTRATADA** os relatórios de execução e medição.

6 FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

6.1.1 A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.1.2 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

6.1.3 O **CONTRATANTE** ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.1.4 O **CONTRATANTE** executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.1.5 O **CONTRATANTE** utilizará o Acordo de Nível de Serviço, **item 15**, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

7.1 NORMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1 Exceto quando especificado de outra forma, o projeto de fabricação, instalação e testes de todos os equipamentos, materiais e acessórios, bem como suas características técnicas, deverão estar em completo acordo com as mais recentes revisões das Normas e Recomendações mencionadas a seguir.

- ABNTAssociação Brasileira de Normas Técnicas;
- ANSI.....American National Standard Institute;
- IECInternacional Eletrotechnical Comission;
- IEEE.....Institute of Electrical and Electronic Engineers;
- ISO.....International Organization for Standardization

7.1.2 Outras normas não mencionadas especificamente poderão ser adotadas como complemento daquelas indicadas. Em todos os casos, quando os requisitos específicos estipulados nas seções subsequentes desta especificação excederem aqueles requeridos pelas normas aplicáveis, prevalecerão sempre os aqui estipulados.

8 PROJETO EXECUTIVO

8.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar a cada solicitação o projeto executivo para implantação das câmeras complementares ao Sistema de Videomonitoramento CFTV e Segurança em uso no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e PMVR - Departamentos, ampliação e instalação de câmeras e sistema de segurança nas localidades/dependências da PMVR de acordo com as seguintes especificações:

- a) Projeto de Instalação Elétrico e Lógico para implantação das câmeras complementares do Sistema de Vídeo Monitoramento/Sistema de Segurança, contendo todos os encaminhamentos dos dutos, caixas de passagem, cabeamento elétrico e cabos UTP, localização de equipamentos, detalhamento de fixação de equipamentos, fixação dos suportes, com desenhos das peças e informação do material utilizado, diagrama unifilar da rede elétrica e quadro de cargas. Os projetos deverão incluir o “Relatório de inspeção do local” (“Site Survey”) de cada um dos locais de instalação, mencionando, entre outros; eventuais necessidades de construção ou adaptação da infraestrutura existente; o “Croqui de Instalação”, o qual deverá descrever, de forma gráfica e sucinta, onde e de que forma serão instaladas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) Os projetos deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no seguinte formato: 02 (duas) cópias impressas em formato A4, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD). Os detalhes, vistas e diagramas deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4 ou A3, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD).
- c) A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer ao final da instalação de cada localidade, o Projeto “As Built” (como construído), que representará todos os detalhes e possíveis modificações feitas no processo da implantação. A apresentação deste deverá ser feita da mesma forma que o projeto executivo.

9. ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I)

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 10.1** Toda infraestrutura a ser instalada referente à implantação do sistema de segurança/vigilância eletrônica deverá atender os requisitos constantes na norma ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas também a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 26 – Sinalização e Segurança, NR 35 – Trabalho em Altura.
- 10.2** O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo zincado leve obedecendo todos os requisitos constantes na norma ABNT NBR 13057 – Eletroduto Rígido de Aço Carbono, com Costura, Zincado Eletroliticamente e com Rosca NRB 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (seal tubo) na implantação de infraestrutura. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica a ser verificada com ohmímetro, conseguindo-se isto com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete.
- 10.3** As redes deverão ser limpas, assentadas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.
- 10.4** Instalações externas ou aparentes: Nas edificações deve-se respeitar a estética das fachadas.
- 10.5** A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a que melhor se enquadra na instalação a cada 1 (um) metro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.6** Em todos os pontos onde houver a saída dos cabos para o meio externo, deverá ser utilizado o prensa cabos.
- 10.7** Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades, conforme padrão a ser adotado, por anilhas que deverão indicar, entre outros dados, o número do equipamento a que a fiação se refere.
- 10.8** Todo cabeamento exposto de interligação aos equipamentos, deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo (vermelho) com pelo menos 40 (quarenta) cm de cobertura.
- 10.9** O cabo coaxial a ser utilizado, quando se aplicar, deverá obedecer às especificações constantes na norma ABNT NBR 14770 – “Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 ohms para redes de banda larga - Especificação.”
- 10.10** A implantação de canaletas e condutos perfilados deverão obedecer aos seguintes requisitos:
- NBR IEC 61084-1 Sistemas de canaletas e Condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 1: Requisitos Gerais.
 - NBR IEC 61084-2-1 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 2: Requisitos Particulares - Seção 1: Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem montados em paredes e tetos.
 - NBR IEC 61084-2-4 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 2: Requisitos Particulares - Seção 4: Colunas de serviço.
- 10.11** Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema de videomonitoramento CFTV e segurança deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo **CONTRATANTE** antes de ser utilizado, sendo que este emitirá no ato da vistoria uma autorização para utilização do material vistoriado. É vedada a utilização de qualquer material sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 10.12** Todo material de rede, tais como: cabo UTP, patch cords, conectores RJ-45 deverão ser de categoria 5e (cat 5e) ou superior. Os patch panels para o cabeamento horizontal além de ser cat 5e, deverão também ser de alta densidade, com conexão tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24 AWG, encapsulado ABSUL94V-0
- 10.13 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIAS:** As instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes, e na falta destas, em normas internacionais, visando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

10.13.1 Infraestrutura de cabeamento:

- ABNT NBR 14.565 - Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais
- ANSI/TIA/EIA - 568.B - Séries: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Padrão de cabeamento de telecomunicações para prédios comerciais.
- ANSI/TIA/EIA - 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces - Padrão caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais.

10.14 Prazo de Implantação

10.14.1 A implantação deverá obedecer o período informado na Ordem de Serviço e no Acordo de Nível de Serviço da **CONTRATANTE**, na qual conterá informações para execução do serviço como, local, endereço, horário dentre outras as que forem mais necessárias para o perfeito entendimento da **CONTRATADA** para realização do mesmo.

11 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O projeto será desenvolvido através da aquisição de bens e serviços destinados à expansão do sistema de monitoramento e segurança atualmente existente no CIOSP e nas Dependências (Departamentos, Escolas, Postos de Saúde) da **CONTRATANTE**.

11.2 Com a efetivação da expansão do sistema, a agilização, a otimização e a qualificação das ações de segurança serão mensuradas através da análise do tempo de atendimento às ocorrências e de questionários a serem aplicados aos solicitantes.

12 PÚBLICO ALVO BENEFICIADO

12.1 Servidores ativos, população em geral e patrimônio

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Incremento da sensação de segurança dos servidores e cidadãos utilizadores das dependências, redução dos dados estatísticos aos crimes de vandalismo, arrombamento, arrombamento seguido de roubo dentre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

outras contravenções penais ao Patrimônio Público e redução do tempo-resposta de identificação do problema.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente no art 57. Lei 8666/93

14.2 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços e a qualidade mantenha-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e coincidentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época e a avaliação satisfatória de qualidade do serviço prestado.

14.3 Ao final do contrato todos os equipamentos, acessórios, softwares e infraestrutura que compõem o Sistema de Videomonitoramento CFTV e Segurança adquiridos pela **CONTRATANTE** permanecerão com a mesma.

15 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS ou SLA(Service Level Agreement))

15.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** serão estabelecidos e utilizados Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA (Service Level Agreement), baseando-se nos indicadores e metas estabelecidos na tabela abaixo.

15.2 A análise dos resultados destas avaliações pelo **CONTRATANTE** poderá resultar em penalidades caso a **CONTRATADA** não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

15.3 O Acordo de Nível de Serviço deve ser considerado e entendido pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao **CONTRATANTE**.

15.4 O Acordo de Nível de Serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da **CONTRATADA** de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à **CONTRATANTE**.

15.5 TABELA:

DESCRIÇÃO	INDICADOR	PENALIDADE
Manutenção técnica corretiva em Caso de Equipamento Parado :	- 20 horas úteis, a partir da abertura do chamado, em casos	Multa de 1% sobre o valor dos serviços de instalação de todos os equipamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

“Tempo de solução do problema” - período compreendido entre a abertura do chamado e o horário do término da solução, deixando o Sistema de Vigilância Eletrônica em condições normais de operação	onde há perda das funções básicas do sistema, compreendendo falha que inviabilize os procedimentos de monitoramento remoto.	que compõem o módulo do sistema afetado (Sistema CFTV), agravado de mais 0,33% ao dia para atendimentos que ultrapassem 20 horas úteis.
Manutenção técnica corretiva em Caso de Equipamento Apresentando Problemas : “Tempo de solução do problema” - período compreendido entre a abertura do chamado e o horário do término da solução, deixando o Sistema de Vigilância Eletrônica em condições normais de operação	- 30 (trinta) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para os demais casos inclusive substituição de equipamentos ou de infraestrutura ou nos casos de reposição de equipamentos em consequência de furtos, roubos ou vandalismo.	Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços de instalação de todos os equipamentos que compõem o módulo do sistema afetado (Sistema CFTV, agravado de mais 0,33% ao dia para atendimentos que ultrapassem 30 horas úteis
Manutenção técnica preventiva: Ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção de forma constante e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros. A manutenção preventiva é a monitoração de um determinado objeto estudado para evitar que ele apresente erros ou se quebre.	- Periodicidade não superior a 120 dias.	Multa de 1% ao dia sobre o valor do serviço de instalação de todos os equipamentos que compõem a solução instalada nas unidades monitoradas, a partir do 121º dia após a manutenção preventiva anterior, multiplicado pelo número de dias que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 0,33% ao dia para atendimentos que ultrapassem 120 dias

16 CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO

16.1 Ao término dos serviços a empresa **CONTRATADA** deve requisitar a **CONTRATANTE** a vistoria final e recebimento do serviço Para aceite e recebimento do serviço, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

16.1.1 VISTORIA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO: Ao receber a solicitação de vistoria e recebimento do serviço. A **CONTRATANTE** deve atendê-la e emitir, **caso haja**, o relatório de pendências em um prazo de 5 dias, contados a partir da requisição da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Neste relatório devem constar todos os serviços não aceitos ou faltantes e o aceite do serviço será dado somente após a resolução de todas as pendências. Ao término das pendências a **CONTRATADA** deve solicitar novamente vistoria e aceite da Instalação. A **CONTRATANTE** retorna e verifica se todas as pendências foram concluídas, se tudo estiver de acordo, é dado o recebimento do serviço e então é realizada a medição final (esta poderá ser no mesmo dia da aprovação do relatório de pendências)

17 DOCUMENTOS

17.1 Para recebimento do serviço a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

17.1.1 As Built – A empresa deverá entregar os “As Built” de todas as folhas do projeto executivo, impresso e digital através de CD com arquivos em DWG e CTB.

17.1.2 Manual, nota fiscal, certificado de garantia, controles (caso haja) e chave (caso haja) de todos os equipamentos instalados nas Dependências da **CONTRATANTE**.

17.1.3 Chaves do Local

18 CRONOGRAMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS

18.1 Será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a emissão ordem de fornecimento o prazo para o início das instalações no CIOSP ou Departamentos PMVR, testes de operação dos pontos de captura de imagem solicitados.

18.2 A PMVR sempre que necessário entregará uma ordem de serviço de pontos prioritários para as instalações.

18.3 Os projetos executivos deverão estar protocolados em todos os órgãos fiscalizadores exigidos pela legislação vigente, sejam eles, em esfera municipal, estadual e federal, no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho e atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

18.4 A **CONTRATADA** deve disponibilizar treinamentos, com os seguintes tópicos abaixo:

18.4.1 Solução Software de Gerência e Gravação de Imagens, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para no mínimo 5 (cinco) pessoas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.4.2 Unidades de Back Up – Tecnologias, Instalação e Configuração, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para no mínimo 10 (dez) pessoas.

18.4.3 Treinamento específico de operação da solução de vídeomonitoramento CFTV e segurança, sendo este teórico e prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para no mínimo 5 (cinco) pessoas, devendo fornecer material didático.

19 PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

19.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

19.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

19.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20 PENALIDADES OU SANÇÕES

20.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

20.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

21 DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato disponível no Edital, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

22 VISITA TÉCNICA

22.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

22.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada **de acordo com o modelo Anexo do Edital**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação

22.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de **acordo com o modelo Anexo do Edital**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

22.4 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Administração, por meio do **telefone (24) 3339-9065 / 3339-9066**, ou E-mail: edvaldo@epdvr.com.br em dias úteis nos horários de 09h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

23 DA GARANTIA DO SERVIÇO E PRODUTO.

23.1 A garantia mínima da infraestrutura e serviços executados **DESTACADOS NO ITEM 3**, serão de 6 (seis) meses a partir da data de conclusão e aceite da **CONTRATANTE**

23.2 Durante o período de contrato, a **CONTRATADA** deverá contemplar uma assistência técnica com atendimento no local especificado pela **CONTRATANTE** e se constatado um problema mediante indisponibilidade no serviço, a **CONTRATADA** deverá solucionar o problema no prazo máximo fornecido no Acordo de Nível de Serviço:

- Durante o tempo de garantia do equipamento sem custo;
- Durante a vigência do contrato sem custo apenas, do equipamento;
- Com custo para a **CONTRATANTE** para os locais não instalados pela **CONTRATADA** neste contrato.

23.3 A empresa deverá utilizar produtos originais novos, iguais, ou superiores quando houver necessidade de substituição ou conserto das partes defeituosas dos equipamentos, inclusive os equipamentos já existentes da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PMVR cuja manutenção tenha sido assumida pela CONTRATADA, exclusivamente dentro das especificações técnicas do fabricante incluído no termo.

- 23.4** A garantia dos produtos adquiridos deverá considerar o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos e contemplar a prestação dos seguintes serviços:
- Atualização de versão de software;
 - Manutenção corretiva “on-site” (com reposição e/ou substituição de peças e/ou equipamentos para os produtos de hardware)(**item:3.3.2**);
 - Suporte técnico remoto. (**item 23.17**)
- 23.5** A prestação dos serviços relacionados a garantia não deve imputar qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**
- 23.6** A modalidade de atendimento deverá ser em regime 8x5 (8 horas por dia x 5 dias da semana), de segunda a sexta, não incluindo os feriados.
- 23.7** Os produtos cobertos pela garantia poderão ser remanejados para quaisquer localidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 23.8** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre a descontinuidade comercial e sobre o término do suporte técnico dos produtos objeto deste Termo de Referência. A **CONTRATANTE** deverá ser formalmente comunicada, com antecedência mínima de 3 (três) meses.
- 23.9** Durante o período de garantia contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de garantia com o apoio de seus próprios profissionais técnicos especializados.
- 23.10** Quando algum equipamento durante o período de garantia, em virtude do acionamento da garantia de fábrica necessitar ser enviado ao fabricante para troca ou reparo, a empresa deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno;
- 23.11** Será aceito produto similar aos especificados desde que a equipe técnica da **CONTRATANTE** seja consultada previamente. A **CONTRATADA** obriga-se, no entanto, demonstrar a similaridade do material proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios por institutos idôneos e reconhecidos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 23.12.** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CONTRATANTE** todas as atualizações dos softwares, firmware ou micro códigos dos hardwares adquiridos, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**
- 23.13** O fato de qualquer um dos produtos adquiridos não utilizar a última versão disponibilizada de quaisquer dos softwares instalados originalmente, incluindo firmwares, não poderá ser utilizado pela **CONTRATADA** como argumento para postergar eventual suporte, a menos que tenha sido objeto de notificação e que seja apresentada documentação correlacionando a falha detectada com a versão de software instalada.
- 23.14** Mesmo após o término do prazo da garantia, as licenças deverão permanecer em operação ainda que sem a possibilidade de fazer atualizações, mas permitindo aos administradores realizarem qualquer tipo de configuração nos equipamentos.
- 23.15** Caso as condições de licenciamento dos softwares fornecidos sejam alteradas pelo fabricante durante o período de garantia, as funcionalidades e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.
- 23.16** Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas a **CONTRATANTE**, sem custo adicional.

23.17 SUPORTE TÉCNICO REMOTO

23.17.1 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prover o serviço de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos através deste termo e para os quais já estão em uso.

23.17.2 Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados a solução:

- Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;
- Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos (hardware e software);
- Interpretação da documentação dos produtos adquiridos;
- Orientações para identificar a causa de uma falha de software e/ou hardware;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Para os casos de defeitos de software conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção.
- No caso de defeitos de software não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A **CONTRATADA** deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;
- Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações dos produtos adquiridos;
- Orientação quanto as melhores praticas para implementação dos produtos adquiridos;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de software instalados.
- Entrega de Relatório (**item 24**)

23.17.3 Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto realizado durante o período de garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.18 Os custos DENTRO DA GARANTIA deverão ser arcados pela **CONTRATADA**, FORA DA GARANTIA pagos pela **CONTRATANTE** conforme o Termo.

24 RELATÓRIOS

24.1 Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados a **garantia**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de suporte remoto e manutenção corretiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento deverá ser encaminhado para o **CONTRATANTE** em até 7(sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao fim do período de prestação de serviços e deverá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo. O mesmo deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência:

- a) Número do registro/ocorrência;
- b) Identificação do atendente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) Identificação do solicitante;
- d) Data e hora da solicitação;
- f) Descrição da ocorrência;
- g) Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;
- h) Identificação do responsável **CONTRATANTE** pelo fechamento;
- i) Duração da ocorrência (em formato HH:MM (hora e minuto));
- j) Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência;
- k) Classificação da ocorrência:
 - Suporte Técnico Remoto: Hardware;
 - Suporte Técnico Remoto: Software;
 - Suporte Técnico Remoto: Esclarecimentos de dúvidas;
 - Manutenção Corretiva : Hardware;
 - Manutenção Corretiva : Software.

24.2 Ao término de cada atendimento de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá preencher um Relatório de Serviço, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento/modulo defeituoso, as providências adotadas, peças substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Serviço deve ser assinado pelo técnico da **CONTRATADA** responsável pelo atendimento e por um responsável da **CONTRATANTE**

25 RESCISÃO

25.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

25.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** ampla defesa, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93

26 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1 A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestados de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

27 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO EDITAL

27.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de R\$ 1.570.514,40 (um milhão, quinhentos e setenta mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

28 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas com a aquisição da presente demanda ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018 e subseqüentes, assim classificados:

804.030/2018 - 04.01.04.122.1001.4004.333903900000.0100

29 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

29.1 Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

29.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art.7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art.87da Lei n.º 8.666/93;

29.3 Não será permitida a participação na licitação demais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

29.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

29.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º;

29.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 30.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

29.6 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

30 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

30.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos como material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmo sem desacordo com o Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

30.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

31 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

31.1 O objeto deste termo deverá ser adquirido pela PMVR, conforme solicitação e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.

32 PRAZO DE ENTREGA

32.1 A entrega será definida para cada projeto, excetos os prazos de manutenção que estão definidos no SLA.

33 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

33.1 A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

33.2 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

34 FISCALIZAÇÃO

34.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo mesmo.

34.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

34.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

35 CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

35.1 Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por lote e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

36 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

36.1 Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por lote, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais disponibilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização dos equipamentos;

37.2 A **CONTRATANTE** poderá verificar com seu pessoal ou prepostos, a qualidade dos equipamentos conforme características descritas neste Termo de Referência.

38 ASSINATURA

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA

<p>DVR 4 canais (com HD) - Processador principal - Integrado de alta performance, Entradas de vídeo - 4 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP no modo NVR, Saídas de vídeo (monitores) - 1 HDMI, 1 VGA e Saída analógica BNC, Resolução máxima de gravação - 1080N (tecnologia analógica) e 5 MP (tecnologia IP), Entradas de áudio - 1 canal, Saída de áudio - 1 canal, Capacidade de armazenamento - 1 HD 1TB SATA, mínimo 1 porta fastethernet compatível com o software da Digifort (6.7.1.1 ou superior).</p>
<p>DVR 8 canais (com HD) - Processador principal - Integrado de alta performance, Entradas de vídeo - 8 canais BNC + 2 canal IP ou 10 canais IP no modo NVR, Saídas de vídeo (monitores) - 1 HDMI, 1 VGA e Saída analógica BNC, Resolução máxima de gravação - 1080N (tecnologia analógica) e 5 MP (tecnologia IP), Entradas de áudio - 1 canal, Saída de áudio - 1 canal, Capacidade de armazenamento - 1 HD 1TB SATA, mínimo 1 porta fastethernet compatível com o software da Digifort (6.7.1.1 ou superior).</p>
<p>DVR 16 canais (com HD) - Processador principal - Integrado de alta performance, Entradas de vídeo - 16 canais BNC + 2 canal IP ou 18 canais IP no modo NVR, Saídas de vídeo (monitores) - 1 HDMI, 1 VGA e Saída analógica BNC, Resolução máxima de gravação - 1080N (tecnologia analógica) e 5 MP (tecnologia IP), Entradas de áudio - 1 canal, Saída de áudio - 1 canal, Capacidade de armazenamento - 1 HD 2TB SATA, mínimo 1 porta fastethernet compatível com o software da Digifort (6.7.1.1 ou superior).</p>
<p>DVR 32 canais (com HD) - Principais Características: 1 canal de áudio, 32 canais de vídeo, Capacidade de HD de 6TB, Gravação HDCVI até 720p 15FPS, Compatível com tecnologias IP, Analógica e HDCVI, Função "autosense" com a tecnologia analógica, Gravação de todos os canais em 720p; Especificações Técnicas: Display - Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV (BNC), Mosaico: 1/4/8/9/16/25/36, Gravação - Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711, Modos de gravação: Manual, Agenda(Regular, Detecção de movimento), Parar Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg, Pós-gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo, Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer, e Pop-up em tela - Reprodução e Backup, Reprodução síncrona: 1/4/8, Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento), Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida; Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital: Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede; Rede - Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M); Interfaces auxiliares - USB: 2 portas(1 traseira), USB2.0, RS485: 1 porta, para controle PTZ, mínimo 1 porta fastethernet compatível com o software da Digifort (6.7.1.1 ou superior).</p>
<p>DVR 4 canais (SEM HD) - Processador principal - Integrado de alta performance, Entradas de vídeo - 4 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP no modo NVR, Saídas de vídeo (monitores) - 1 HDMI, 1 VGA e Saída analógica BNC, Resolução máxima de gravação - 1080N (tecnologia analógica) e 5 MP (tecnologia IP), Entradas de áudio - 1 canal, Saída de áudio - 1 canal, mínimo 1 porta fastethernet compatível com o software da Digifort (6.7.1.1 ou superior).(6.7.1.1 ou superior)</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Câmera de Segurança Speed Dome 1- Características: sensor de imagem de 1/3 "CCD de varredura progressiva CMOS, Lente 4,7-94,0 milímetros, F1.4-4.6, ângulo de visão horizontal de 58,3 ° -3.2 °, autofocus – manual - semiautomático, filtro infravermelho de corte automaticamente removível dia e noite, Mínimo iluminação - Cor: 0,05 lux (F1.4, AGC – ON) B / W: 0,01 lux (F1.4, AGC – ON), Obturador tempo 1/10000 s, Pan / Tilt / Zoom Pan: 360 ° sem fim, Zoom óptico de 20x e zoom digital de 16x, 256 posições pré-definidas, Definir nova pan 0 °, velocidade de zoom 0.3s, compressão - H.264 (MPEG-4), Resolução máxima 1280x960, taxa de quadros Até 30 fps (60 Hz). Rede - Segurança Proteção por senha, filtragem de endereços IP, Usuário, log de acesso, gerenciamento centralizado Certificate suportado, Protocolos - IPv4 / v6, http, https, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPOE, Carcaça IP66 e IK10, Conectores RJ45 10BASE-T / 100BASE-TX, Suporte de armazenamento para SD

Câmera de Segurança Speed Dome 2- Sensor de imagem - 1/2,8" Exmor CMOS, Pixels efetivos - 1944 (H) x 1092 (V) 2 Megapixels, Velocidade do obturador - 1/1 s a 1/30.000 s, Compensação de luz de fundo - BLC / HLC / DWDR, Zoom óptico - 12x, Zoom digital - 16x, Grau de proteção - IP66, Resistência a Vandalismo - IK10, Compressão de vídeo - H.264/MJPEG, Compatibilidade - Onvif Perfil S

Câmera de Segurança Speed Dome 3- Características: sensor de imagem de 1/3 "CCD de varredura progressiva, Lente 4,4-132 milímetros, F1.4-4.6, ângulo de visão horizontal de 62,9 ° -2.2 °, ângulo de visão vertical 37 ° -1.2 °, autofocus, filtro infravermelho de corte automaticamente removível dia e noite, Mínimo iluminação - Cor: 0,2 lux a 30 IRE F1.4, B / W: 0,04 lux a 30 IRE F1.4, Cor: 0,3 lux a 50 IRE F1.4, B / W: 0,05 lux a 50 IRE F1.4, Obturador tempo 1/10000 s a 1/4, Pan / Tilt / Zoom Pan: 360 ° sem fim, 0,05 ° - 450 ° / s, Tilt: 220 °, 0,05 ° -450 ° / s, Zoom óptico de 30x e zoom digital de 12x, zoom 360x total de E-flip, 256 posições pré-definidas, a gravação Tour, turnê Guarda, Controle fila, na tela indicador direcional, Definir nova pan 0 °, velocidade de zoom ajustável, compressão - H.264 (MPEG-4 Part 10 / AVC) Linha de base e perfis Principal motion JPEG, Resoluções HDTV 720p 1280x720 para 320x180, taxa de quadros Até 30/25 fps (60/50 Hz) em todas as resoluções, Streaming de vídeo múltiplos, fluxos configuráveis individualmente em H.264 e Motion JPEG, taxa de quadros controlável e largura de banda VBR / MBR H.264, configurações de imagem Wide Dynamic Range (WDR), tempo do obturador Manual, compressão, cor, brilho, nitidez, balanço de branco, controle de exposição, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, ajuste fino de comportamento com pouca luz, rotação: 0 °, 180 °, texto e imagem de sobreposição, 32 máscaras individuais 3D de privacidade, congelamento de imagem no PTZ, eletrônico, estabilização de imagem, desembaciamento automático. Rede - Segurança Proteção por senha, filtragem de endereços IP, criptografia httpsa, controle de acesso de rede IEEE 802.1Xa, autenticação Digest, Usuário, log de acesso, gerenciamento centralizado Certificate suportado, Protocolos - IPv4 / v6, http, httpsa, SSL / TLSA, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, CIFS / SMB, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP v1 / v2c / v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, SFTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SSH, NTCIP, integração de sistemas ONVIF perfil S, especificação em www.onvif.org, detecção de movimento Analytics Vídeo, autotracking, Gatekeeper ativo, Evento aciona Analytics, detecção de Choque, Fan, Temperatura, trigger Manual, PTZ, , PTZ predefinidos, eventos de armazenamento de Borda que se deslocam, Carcaça IP66-, NEMA 4X- e IK10-classificado metal caixa (alumínio), policarbonato (PC) dome transparente, protetor solar (PC / ASA), PVC livre, 512 MB RAM, 128 MB de Flash, Bateria de backup relógio em tempo real, Conectores RJ45 10BASE-T / 100BASE-TX PoE, RJ45 push-pull Connector, Suporte de armazenamento para SD / SDHC / SDXC, Suporte para a gravação para armazenamento anexado à rede dedicada, A temperatura máxima (intermitente): 60 ° C (140 ° F), Controle de Temperatura Arctic: Start-up tão baixo quanto -40 ° C (-40 ° F), Humidade 10-100% RH (condensação), High PoE Midspan 60 W 1-port, RJ45 push-pull Connector, (IP66)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<p>Câmera de Segurança Speed Dome 4- Sensor: 1/3" Exmor CMOS, Sensibilidade: Dia 0,05 lux / Noite 0,005 lux, Resolução: HD 720p, Protocolos suportados: Pelco-P, Pelco-D, Zoom: óptico de 20x e digital de 10x, Saída de vídeo: BNC, Alimentação: 24 VAC 3 A / Borne com terminal fixado por parafuso, Comunicação serial: RS485, Íris: Automática/manual, Dia e Noite: Automática com troca do filtro ICR</p>
<p>Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) Sensor 1/4" megapixel CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V), Linhas horizontais 1280 H, Resolução real HD (720p) - Modo HDCVI, AHD e HDTV I, Lente 2,8 mm Ângulo de visão 83°x45° Alcance IR 30 m IR inteligente Sim Day & Night automático colorido e P&B AGC - controle automático de ganho Sim Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR/ OFF, Consumo máximo 4W (330 mA), Tensão 12 Vcc Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo.</p>
<p>Câmera Infravermelho 1000 Linhas AHD 720P 2.8mm (compatível com DVR Analógico e AHD) Sensor: 1/3" megapixel CMOS Pixels Efetivos: 1280 (H) x 720 (V) Linhas Horizontais: 1280H Resolução Real: 1000TVL (Modo Analógico) HD - 720p (Modo AHD) Lente: 2,8 mm Ângulo de Visão: (H) 83 Alcance IR: 20 m IR Inteligente: Não Quantidade de LED's: 24 LEDs Comprimento de Onda LED: IR 850 nm Formato do Vídeo: NTSC Saída de Vídeo: Vídeo composto 1,0 Vpp, 75 Ω/BNC Sensibilidade: 0, 2lux / F-1.2 (0 lux IR ON) Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Troca Automática do Filtro (ICR) AGC - Controle Automático de Ganho: Sim BLC - Compensação de Luz de Fundo: Sim Balanço de Branco: ATW Saída de Vídeo: BNC Fêmea Alimentação: Conector P4 Fêmea Consumo Máximo de Corrente: 264 mA Consumo Máximo de Potência: 3 W Tensão: 12 VCC Proteção Antifurto: 500 V (Vídeo e alimentação) Dimensões (L x A x P): 160 x 80 x 80 mm Peso: 300 g Cor Case: Branco Tipo Case / Material: Bullet / Metal Grau de Proteção: IP66 Local de Instalação: Interno e Externo</p>
<p>Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) Sensor digital 1/4" 1.0 megapixel CMOS Pixels efetivos (H x V) 1280 x 720 Linhas horizontais 1280 H Resolução real HD (720p) - Modo HDCVI, AHD e HDTV I Lente 3.6 mm Ângulo de visão (H x V) 57° x 32° Alcance IR 10 m IR inteligente Sim Quantidade de LEDs 12 Formato do vídeo HDCVI / AHD / HDTV I (v2.0) / Analógico (NTSC) Saída de vídeo Vídeo Sinal HDCVI / 75 Ω (BNC) Sincronismo Interno Íris Eletrônica Dia e Noite Troca Automática do Filtro (ICR) AGC - Controle Automático de Ganho Sim Saída de vídeo BNC Fêmea Alimentação Conector P4 Fêmea Características elétricas Consumo máximo de corrente 220 mA Consumo máximo de potência 2,7 W Tensão 12 VCC Características mecânicas Cor case Branco Tipo case Bullet / Plástico Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e Externo</p>
<p>Câmera Bullet IP: Processador: Hisilicon Sistema operacional: Linux embarcado Interface do usuário: WEB, SIM, DSS e iSIC Sensor de imagem: 1/4" 1 megapixel progressive scan, CMOS Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado) Relação sinal ruído: > 50 dB Distância focal: 3.6mm Abertura máxima: F1.8 Compressão de vídeo: H.264/H.264B/MJPEG Interface: RJ45 (10/100BASE-T) Protocolos e serviços suportado: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, SNMP V1, -SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTPONVIF: Perfil Serviços DDNS: Intelbras DDNS, No-IP, DynDNS</p>
<p>Fonte Alimentação 12V 1A Entrada - 127/220Vcc</p>
<p>Fonte Alimentação 12V 2A Entrada - 127/220Vcc</p>
<p>Fonte Alimentação 12V 5A Entrada - 127/220Vcc</p>
<p>Fonte Alimentação 12V 15A Entrada - 127/220Vcc</p>
<p>Fonte Alimentação 24V 3 A Entrada - 127/220Vac</p>
<p>Rack de parede fechado de 08U, uso interno com fornecimento dos seguintes materiais: Mini Rack fechado de 08U com profundidade mínima de 600mm externo, Estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm), Teto com rasgo para 2 ventiladores e entrada de cabos, Base com saída de cabos, Laterais com aletas para ventilação, Porta dianteira com vidro de 4mm para visualização dos equipamentos, Fecho com chave incluído, Trava-mento através de fecho lingüeta com segredo, uma régua de tomada com no mínimo 8 tomadas, kit porca gaiola para fixação de 08 elementos ao Rack</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Instalação de Rack de parede fechado de 08U , Intalação do Rack de uso interno com fornecimento dos seguintes materiais: MiniRack fechado de 08U com profundidade mínima de 600mm externo, Estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm), Teto com rasgo para 2 ventiladores e entrada de cabos, Base com saída de cabos, Laterais com aletas para ventilação, Porta dianteira com vidro de 4mm para visualização dos equipamentos, Fecho com chave incluído, Trava-mento através de fecho lingüeta com segredo, uma régua de tomada com no mínimo 8 tomadas, kit porca gaiola para fixação de 08 elementos ao Rack com 2 bandejas frontais e com os parafusos de fixação.
Conector BNC Macho com Mola de parafuso
Conector P4 de Borne para Alimentação 12V
Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha
Instalação de tomada aterrada 2P+T – 10A nos racks, estando incluso os seguintes materiais: haste de aterramento, tomada, caixa 20x10x15 com disjuntor de 15A.
Fio verde 4,0mm, fio 2 x 2,5mm" na cor cinza, abraçadeira em PVC a cada 1m, comdulete, parafusos, luva e demais serviços necessários até o quadro de luz. Para a instalação da Tomada aterrada 2P+T – 10A
Instalação de câmera de Segurança com o cabo de rede e alimentação até a caixa com o ponto de rede e tomada
Instalação de câmera de monitoramento com o respectivo cabo até um comprimento de 20m
Custo adicional para cabo de câmera de monitoramento
Pacote com 16 Licenças Digifort (6.7.1.1 ou superior) Enterprise
Servidor com processador Intel® Xeon® E3-1270V5 (4-Core HT 3.6GHz); Placa Mãe Intel® Server Board S1200SPS (Silver Pass); 16 GB de Memória Kingston® DDR4-2133 ECC; SSD: Drive Sólido de 120 GB, Kingston® SUV400S37A/120G; 03 (Três) Hard Disks de 8 TB, Seagate® Enterprise AS, Cache 128MB; RAID 5 suportado em Windows® Server 2003/2008/2012, Red Hat e SUSE Linux; Sem Unidades Óticas (CD, DVD); 02 Portas de Rede Gigabit Intel® i210 (Springville); Gabinete Rack Mount 2U, Nilko® NK220/660mm; Fonte Server ATX/EPS, PFC Ativo, 600W; Cabeamento "Origami Design" para otimização de fluxo de ar; Sem Monitor, teclado e mouse; Sistema Operacional MS Windows Server 2012 R2 Standard OEM, com suporte a 2CPU/2VM, em português, 3 anos de suporte 24 horas, 7 dias por semana com atendimento no local
Servidor com Processador Intel® Xeon® E5-2620 v3 2.4 GHz, 15M Cache, 8.00GT/s QPI, Turbo, HT, 6C/12T (85W) Max Mem 1866MHz; Sistema operacional: Windows Server 2012 R2, Standard Ed, Com Instalação de Fábrica, Sem Mídia, 2 Sockets, 2 VMs, sem CALs; Memória: 16GB RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC; Disco Rígido (HD): 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive; Garantia: 3 anos de suporte 24 horas, 7 dias por semana com atendimento no local
Servidor com Processador Intel® Xeon® E5-2620 v4 2.1GHz, 20M Cache, 8.0GT/s QPI, Turbo, HT, 8C/16T (85W); - Sistema configurado com 1 Processador, com 2 sockets para processadores Intel Xeon E5-26xx; Memória: 16GB de memória RDIMM, com taxa de transferência de 2400MT/s, Dual Rank, Largura de Dado x8; Suporte até 24 pentes de memória DDR4 (capacidade reduzida pela metade com 1 processador instalado); Configuração de Performance Otimizada nas Memórias; Disco SAS: 3x Disco rígido de 8TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5`` Hot-plug, Chassis para até 8 discos de 2.5", e para até 2 PCIe Slots (com Riser Opcional); Controladora: Controladora de discos PERC H730 com um 1GB de Ca-che, Sem configuração de RAID para Controladoras H330/H730/H730P (1-24 HDDs ou SSDs); Disco ótico: 1x Drive de DVD-ROM SATA; Interface de Vídeo: Placa de vídeo Matrox® G200eR2 com 16MB de memória; Interface de Rede: Placa de rede Intel Ether-net i350 QP 1Gb Network Daughter Card; Outros: Riser com até 1, x8 PCIe Slots + 1, x16 PCIe Slots para x8, 2 PCIe Chassis com 1 Processador, Configuração de Performance na BIOS, Placa de gerenciamento remoto iDRAC8 Enterprise; Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2012 R2 (ou superior); Alimentação: Fonte hot-plug (1+1) de 750W, Cabo de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento; Gabinete: Altura: 2U, Bezel Incluso, Trilhos deslizantes para rack Dell 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm)
Bateria Estacionária 40ah; Com grades de liga Chumbo-Cálcio, bateria livre de manutenção, portanto não necessita de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil, construídas com a tecnologia Powerframe, separadores de polietileno Microporoso de alta resistência mecânica; Caixa e Tampa de polipropileno de alta resistência a impactos com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos; sistema de respiro com filtro anti-chama, e indicador de teste que permite i-mediata visualização das condições da bateria para teste orientando o seu diagnóstico, Vida Útil Superior A 4 Anos; garantia de dois (2) anos
Bateria Estacionária 70ah; Com grades de liga Chumbo-Cálcio, bateria livre de manutenção, portanto não necessita de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil, construídas com a tecnologia Powerframe, separadores de polietileno Microporoso de alta resistência mecânica; Caixa e Tampa de polipropileno de alta resistência a impactos com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos; sistema de respiro com filtro anti-chama, e indicador de teste que permite i-mediata visualização das condições da bateria para teste orientando o seu diagnóstico, Vida Útil Superior A 4 Anos; garantia de dois (2) anos
Bateria Estacionária 115ah; Com grades de liga Chumbo-Cálcio, bateria livre de manutenção, portanto não necessita de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil, construídas com a tecnologia Powerframe, separadores de polietileno Microporoso de alta resistência mecânica; Caixa e Tampa de polipropileno de alta resistência a impactos com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos; sistema de respiro com filtro anti-chama, e indicador de teste que permite i-mediata visualização das condições da bateria para teste orientando o seu diagnóstico, Vida Útil Superior A 4 Anos; garantia de dois (2) anos
Bateria Estacionária 185ah; Com grades de liga Chumbo-Cálcio, bateria livre de manutenção, portanto não necessita de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil, construídas com a tecnologia Powerframe, separadores de polietileno Microporoso de alta resistência mecânica; Caixa e Tampa de polipropileno de alta resistência a impactos com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos; sistema de respiro com filtro anti-chama, e indicador de teste que permite i-mediata visualização das condições da bateria para teste orientando o seu diagnóstico, Vida Útil Superior A 4 Anos; garantia de dois (2) anos
Nobreak: UPS Nobreak de 1,2 kva entrada 110/220VAC, saída 110VAC e estabilizador embutido. Com possibilidade de incluir bateria externa.
Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Segurança: Após análise da CONTRATADA com aval da CONTRATANTE , realizar substituição ou manutenção da Câmera de Segurança cuja modelo e especificações estão no termo de referência.
Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Monitoramento Após análise da CONTRATADA com aval da CONTRATANTE , realizar substituição ou manutenção da Câmera de Segurança cuja modelo e especificações estão no termo de referência.
Substituição/Manutenção Corretiva DVR Após análise da CONTRATADA com aval da CONTRATANTE , realizar substituição ou manutenção do DVR cujo modelo e especificações estão no termo de referência.
POE 200 G Injetor PoE IEEE 802.3af: Padrões IEEE802.3 - 10 BASE-T, IEEE802.3u - 100 BASE-TX, IEEE802.3ab - 1000 BASE-T, IEEE802.3af - PoE (Power Over Ethernet) Quantidade de portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação LEDs 1 - PSE - Verde; 1 - PWR - Verde Auto MDI/MDI-X, Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Cabeamento Suportado: 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100 Ω STP; 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100 Ω STP, Consumo máximo (sem carga). 1,4 W Potência máxima da porta PoE 15,4 W, Fonte de alimentação Entrada: 100 - 240 VCA/50-60 Hz, /0,6 A; Saída: 48 VCC, 350 Ma Dimensões 132 X 60 X 34 mm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<i>Conector BNC Macho com Borne : Acabamento em metal.Niquelado.Prende com Parafuso.</i>
<i>Caixa Hermética Vedada Branca: Com tampa com 04 parafusos Tamanho 10x10x6 cm</i>
Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 4 câmeras Descrições conforme termo de referência item: 3.3
Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 8 câmeras Descrições conforme termo de referência item: 3.3
Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 16 câmeras Descrições conforme termo de referência item: 3.3
Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 32 câmeras . Descrições conforme termo de referência item: 3.3
Braço Alongador: Deverá possuir estrutura metálica revestido com pintura epóxi em forma cilíndrica; Deverá possuir tamanho mínimo de 60 cm na parte interna, e mecanismo de giro próximo a base (na parte inferior); Deverá possuir abraçadeira de fixação: a ser usada para fixação do suporte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definições:

1. AS BUILT

“As Built” é uma expressão inglesa que significa “como construído”. Na área da arquitetura e engenharia a palavra “As Built” é encontrada na NBR 14645. O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas (se houver), estrutural, etc. Durante o serviço, o projeto sofre alterações, principalmente, nas plantas. Então, o documento começa na revisão zero e vai ganhando letras ou números cada vez que tem alterações. A revisão “As Built”, indica que é a revisão final, ou seja, que o serviço está finalizado de acordo com o termo de referência. Com isso, ele não deve mais sofrer modificações. É responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar e aprovar os desenhos de como construído (“as built”) elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas na estrutura original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados. Por tanto, durante a execução da instalação, o **CONTRATANTE** deverá anotar todas as alterações que ocorrerem, de forma a evitar possíveis esquecimentos e também a facilitar a conferência quando este for entregue pela **CONTRATADA**. Após conclusão da execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar os “As Built”, para tanto ele deverá protocolar:

- Uma cópia dos “As Built” impressos;
- Um CD com o arquivo digital do “As Built” (DWG) e com CTB. Observamos que todos os trabalhos executados e desenvolvidos pela **CONTRATADA**, devem ser inclusos no CD. NOTA: Para que a empresa não protocole os projetos errados, é sugerido que esta encaminhe os arquivos eletrônicos, via e-mail, para o **CONTRATANTE** analisar e depois protocolar o CD e a nova planta impressos. Quando entregue, o Fiscal do serviço deverá:
- Verificar em todas as plantas e se todas as alterações ocorridas durante o serviço foram graficamente representadas;
- Verificar se consta, em todas as plantas, no carimbo (linhas de alteração ou revisão) a anotação de “As Built”, datas da alteração feita pela **CONTRATADA** e identificação do autor do “As Built”.
- Verificar se foi inserida o logo e identificação da empresa responsável pela execução do “As Built”

2 O SLA — Service Level Agreement

Fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços na área de TI, o SLA — Service Level Agreement, ou, em português, ANS – Acordo de Nível de Serviço, é a especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o **CONTRATANTE** pode esperar do contratado na relação contratual. Além disso, expressa termos de compromisso, metas de nível de serviço, suporte técnico, prazos contratuais, dentre outros aspectos. Em outras palavras, é um esclarecimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

técnico do contrato. É importante deixar claro que o SLA é um documento exigido em qualquer relação contratual de TI, sendo descrito na ABNT NBR ISO-IEC 20000-1, e que deve ser revisto periodicamente para que tenha maior efetividade. É apenas com a revisão feita continuamente que o **CONTRATANTE** pode ter a garantia de que a empresa de TI oferecerá suporte em todas as etapas do processo que, evidentemente, requerem cuidados e serviços diferenciados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III (DETALHAMENTO MARCA / MODELO / PART NUMBER)

Itens	SERVIÇOS DE SISTEMA DE CÂMERAS E ALARME	MARCA	MODELO	PART NUMBER
1	DVR 4 canais (com HD)			
2	DVR 8 canais (com HD)			
3	DVR 16 canais (com HD)			
4	DVR 32 canais (com HD)			
5	DVR 4 canais (sem HD)			
6	Câmera de Segurança Speed Dome 1			
7	Câmera de Segurança Speed Dome 2			
8	Câmera de Segurança Speed 3			
9	Câmera de Segurança Speed Dome 4			
10	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 30 m			
11	Câmera Infravermelho 1000 Linhas AHD 720P 2.8mm (compatível com DVR Analógico e AHD) 20 m			
12	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 10 m			
13	Câmera Bullet IP 20 m			
14	Fonte Alimentação 12V 1A			
15	Fonte Alimentação 12V 2A			
16	Fonte Alimentação 12V 5A			
17	Fonte Alimentação 12V 15A			
18	Fonte 24V 3 A			
19	Conector BNC Macho com Mola de parafuso			
20	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V			
21	Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha			
22	Instalação de tomada aterrada 2P+T –			
23	Fio verde 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4			
24	Pacote com 16 Licenças Digifort (6.7.1.1 ou superior) Enterprise			
25	Servidor com processador Intel® Xeon® E3			
26	Servidor com Processador Intel® Xeon® E5			
27	Servidor com Processador Intel® Xeon® E5 (2)			
28	Bateria Estacionária 40ah			76
29	Bateria Estacionária 70ah			
30	Bateria Estacionária 115ah			
31	Bateria Estacionária 185ah			
32	Nobreak			



Processo nº 1327/2018 Fls: _____
Pregão nº 087/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

33	POE 200 G Injetor PoE IEEE 802.3af			
34	<i>Conector BNC Macho com Borne</i>			
35	<i>Caixa Hermética Vedada Branca</i>			
36	<i>Braço Alongador</i>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018 - SMA

LOTE					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	15	peça	DVR 4 canais (com HD)		
02	50	peça	DVR 8 canais (com HD)		
03	10	peça	DVR 16 canais (com HD)		
04	5	peça	DVR 32 canais (com HD)		
05	15	peça	DVR 4 canais (sem HD)		
06	5	peça	Câmera de Segurança Speed Dome 1		
07	5	peça	Câmera de Segurança Speed Dome 2		
08	5	peça	Câmera de Segurança Speed 3		
09	10	peça	Câmera de Segurança Speed Dome 4		
10	200	peça	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 30 m		
11	150	peça	Câmera Infravermelho 1000 Linhas AHD 720P 2.8mm (compatível com DVR Analógico e AHD) 20 m		
12	200	peça	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 10 m		
13	30	peça	Câmera Bullet IP 20 m		
14	200	peça	Fonte Alimentação 12V 1A		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15	80	peça	Fonte Alimentação 12V 2A		
16	50	peça	Fonte Alimentação 12V 5A		
17	15	peça	Fonte Alimentação 12V 15A		
18	10	unid	Fonte 24V 3 A		
19	50	unid	Rack de parede fechado de 08U		
20	50	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 08U		
21	500	unid	Conector BNC Macho com Mola de parafuso		
22	900	unid	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V		
23	9000	metro	Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha		
24	150	unid	Instalação de tomada aterrada 2P+T –		
25	1200	metro	Fio verde 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4		
26	25	unid	Instalação de câmera de Segurança		
27	500	unid	Instalação de câmera de monitoramento		
28	2000	metro	Custo adicional para cabo de câmera de monitoramento		
29	4	unid	Pacote com 16 Licenças Digifort (6.7.1.1 ou superior) Enterprise		
30	1	unid	Servidor com processador Intel® Xeon® E3		
31	1	unid	Servidor com Processador Intel® Xeon® E5		
32	1	unid	Servidor com Processador Intel® Xeon® E5 (2)		
33	10	unid	Bateria Estacionária 40ah		
34	30	unid	Bateria Estacionária 70ah		
35	10	unid	Bateria Estacionária 115ah		
36	10	unid	Bateria Estacionária 185ah		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

37	50	unid	Nobreak		
38	150	unid	Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Segurança		
39	150	unid	Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Monitoramento		
40	15	unid	Substituição/Manutenção Corretiva DVR		
41	50	unid	POE 200 G Injetor PoE IEEE 802.3af		
42	10	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 4 câmeras		
43	15	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 8 câmeras		
44	10	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 16 câmeras		
45	5	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 32 câmeras		
46	500	unid	Conector BNC Macho com Borne		
47	500	unid	Caixa Hermética Vedada Branca		
48	25	unid	Braço Alongador		
TOTAL GERAL POR EXTENSO (.....)				R\$	_____,__



Processo nº 1327/2018 Fls: _____
Pregão nº 087/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 1327/2018 Fls: _____

Pregão nº 087/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

LOTE					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	15	peça	DVR 4 canais (com HD)	1.235,00	18.525,00
02	50	peça	DVR 8 canais (com HD)	1.560,00	78.000,00
03	10	peça	DVR 16 canais (com HD)	1.890,00	18.900,00
04	5	peça	DVR 32 canais (com HD)	5.850,00	29.250,00
05	15	peça	DVR 4 canais (sem HD)	715,00	10.725,00
06	5	peça	Câmera de Segurança Speed Dome 1	3.770,00	18.850,00
07	5	peça	Câmera de Segurança Speed Dome 2	3.770,00	18.850,00
08	5	peça	Câmera de Segurança Speed 3	3.770,00	18.850,00
09	10	peça	Câmera de Segurança Speed Dome 4	3.770,00	37.700,00
10	200	peça	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 30 m	380,00	76.000,00
11	150	peça	Câmera Infravermelho 1000 Linhas AHD 720P 2.8mm (compatível com DVR Analógico e AHD) 20 m	590,00	88.500,00
12	200	peça	Câmera Multi HD com infravermelho (compatível com DVR Analógico e AHD) 10 m	480,00	96.000,00
13	30	peça	Câmera Bullet IP 20 m	420,00	12.600,00
14	200	peça	Fonte Alimentação 12V 1A	25,00	5.000,00
15	80	peça	Fonte Alimentação 12V 2A	28,00	2.240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16	50	peça	Fonte Alimentação 12V 5A	39,00	1.950,00
17	15	peça	Fonte Alimentação 12V 15A	90,00	1.350,00
18	10	unid	Fonte 24V 3 A	70,00	700,00
19	50	unid	Rack de parede fechado de 08U	560,00	28.000,00
20	50	unid	Instalação de Rack de parede fechado de 08U	260,00	13.000,00
21	500	unid	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	8,80	4.400,00
22	900	unid	Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	7,95	7.155,00
23	9000	metro	Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha	3,80	34.200,00
24	150	unid	Instalação de tomada aterrada 2P+T –	260,00	39.000,00
25	1200	metro	Fio verde 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4	6,80	8.160,00
26	25	unid	Instalação de câmera de Segurança	390,00	9.750,00
27	500	unid	Instalação de câmera de monitoramento	480,00	240.000,00
28	2000	metro	Custo adicional para cabo de câmera de monitoramento	3,80	7.600,00
29	4	unid	Pacote com 16 Licenças Digifort (6.7.1.1 ou superior) Enterprise	12.998,70	51.994,80
30	1	unid	Servidor com processador Intel® Xeon® E3	9.500,00	9.500,00
31	1	unid	Servidor com Processador Intel® Xeon® E5	11.500,00	11.500,00
32	1	unid	Servidor com Processador Intel® Xeon® E5 (2)	11.500,00	11.500,00
33	10	unid	Bateria Estacionária 40ah	832,00	8.320,00
34	30	unid	Bateria Estacionária 70ah	1.280,00	38.400,00
35	10	unid	Bateria Estacionária 115ah	1.400,00	14.000,00
36	10	unid	Bateria Estacionária 185ah	1.600,00	16.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

37	50	unid	Nobreak	1.100,00	55.000,00
38	150	unid	Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Segurança	480,00	72.000,00
39	150	unid	Substituição/Manutenção Corretiva Câmera Monitoramento	480,00	72.000,00
40	15	unid	Substituição/Manutenção Corretiva DVR	480,00	7.200,00
41	50	unid	POE 200 G Injetor PoE IEEE 802.3af	289,00	14.450,00
42	10	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 4 câmeras	450,00	4.500,00
43	15	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 8 câmeras	480,00	7.200,00
44	10	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 16 câmeras	480,00	4.800,00
45	5	mensal	Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Videomonitoramento (CFTV) de 32 câmeras	480,00	2.400,00
46	500	unid	Conector BNC Macho com Borne	8,80	4.400,00
47	500	unid	Caixa Hermética Vedada Branca	45,00	22.500,00
48	25	unid	Braço Alongador	370,00	9.250,00
TOTAL GERAL..... (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)				R\$ 1.362.169,80	



Processo nº 1327/2018 Fls: _____
Pregão nº 087/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 1327/2018 Fls: _____
Pregão nº 087/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018-SMA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2018, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2018-SMA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



Processo nº 1327/2018 Fls: _____
Pregão nº 087/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 087/2018 que o (a) Sr (a) _____, representante do quadro técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes.

_____, ____ de ____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

Nome e assinatura do servidor da PMVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 087/2018**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2018 - PROCESSO 1327/2018

No dia ____ de _____ do ano de **2018**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 087/2018**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 000/2018**, para **Contratação de Empresa Especializada em manutenção, fornecimento e Instalação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) e Segurança**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.638/2006 de 26 de setembro de 2006 e nº 14.457/2017, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **1327/2018**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **Contratação de Empresa Especializada em manutenção, fornecimento e Instalação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) e Segurança**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **087/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **1327/2018** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados

2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ____/____/2018 a ____/____/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agencia n.º _____ Conta Corrente: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.12 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

6.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018**.

12.6 Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018**.

12.7 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Processo nº 1327/2018 Fls: _____
Pregão nº 087/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 1327/2018, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada em manutenção, fornecimento e Instalação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) e Segurança**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **087/2018** e seus anexos, constante do processo Nº **1327/2018/SMA** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço especificado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo de implantação deverá obedecer o período informado na Ordem de Serviço e no Acordo de Nível de Serviço da **CONTRATANTE**, na qual conterà informações para execução do serviço como, local, endereço, horário dentre outras as que forem mais necessárias para o perfeito entendimento da **CONTRATADA** para realização do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de início do serviço será em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização do **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Ordens de Serviço, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão executados nos locais descritos no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para execução será os os estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – item 15 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- b) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- c) emitir a ordem de serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- g) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- j) Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
- k) Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: liberação de entrada dos funcionários listados, designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da **CONTRATADA**, fornecer crachá para acesso às dependências do **CONTRATANTE**.
- l) Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- m) Convocar a **CONTRATADA** para reuniões mensais de avaliação do serviço.
- n) Atestar e encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- p) Verificar e exigir junto a CONTRATADA os relatórios de execução e medição.

DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço licitado de acordo com os locais, horários e datas estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Administração, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- g) todas as demais obrigações constantes no item 4 do termo de referência
- h) utilizar produtos originais novos, iguais, ou superiores quando houver necessidade de substituição ou conserto das partes defeituosas dos equipamentos, inclusive os equipamentos já existentes da PMVR cuja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

manutenção tenha sido assumida pela CONTRATADA, exclusivamente dentro das especificações técnicas do fabricante incluído no termo;

- i) A prestação dos serviços será realizada por meio de fornecimento de equipamentos de Sistemas de Videomonitoramento CFTV e Segurança, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e durante o período de **garantia de 12 (doze) meses**, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema novo e a critério da PMVR, mediante pagamento do valor registrado, os existentes que ela determinar
- j) A garantia mínima da infraestrutura e serviços executados DESTACADOS NO ITEM 3, serão de 6 (seis) meses a partir da data de conclusão e aceite da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** ampla defesa, sem que a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em **CONTRATO**;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 087/2018**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

